

Acta n.º 14 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em nove de
maio de dois mil e vinte e dois. ----

----- Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Arq.to Hélder Duarte Grácio Tomé, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva. -----

----- Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, que comunicou a razão da sua ausência. ----

----- Faltaram à presente reunião as Senhoras Vereadoras, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real e Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, que comunicaram a razão da sua ausência e solicitaram a sua substituição, respetivamente pela Senhora Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva e Senhor Arq.to Hélder Duarte Grácio Tomé. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara considerou justificadas as faltas dos Senhores Vereadores na presente reunião. -----

----- Verificada a legitimidade e identidade do eleito substituto, Senhor Arqto Hélder Tomé, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou-o investido nas suas funções de Vereador, tendo ambos assinado o respetivo Auto de Posse. -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, deu as boas vindas ao Senhor Arqto Hélder Tomé e desejou-lhe um bom mandato.

De seguida deu a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que tivessem algum assunto para apresentar.-----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra para dizer que, relativamente aos Senhores Vereadores do Partido Socialista apenas queriam fazer uma declaração de congratulação por se ter efetuado a reposição da Festa das Cruzes e, tal como resultou, em proporcionar a vinda de milhares de turistas e forasteiros a Barcelos e também entendiam que foi um momento muito importante para o concelho e que fosse o retomar de toda uma tradição que se tinha suspenso pelas piores razões nos últimos dois anos.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu a intervenção e referiu que queria apresentar duas breves notas.-----

----- A primeira foi para dar conhecimento que naquele dia, ao final da tarde, iriam assinalar o “Dia da Europa” com o lançamento de um livro do eurodeputado José Manuel Fernandes.-----

----- A segunda foi para informar que iriam receber o Gil Vicente Futebol Clube na Câmara Municipal, no dia dezasseis de maio, às dezoito horas e convidou todos os Senhores Vereadores para se associarem a esta receção. Referiu que é um marco histórico, é a primeira vez que o Gil Vicente irá às competições europeias e portanto gostaria que estivessem todos a comemorar esta vitória e esta conquista com o clube.-

----- O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia.-----

----- **- ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação das atas das reuniões realizadas em 14 e 26 de abril de 2022, da Câmara Municipal de Barcelos.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da

respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - Aprovar a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 14 de abril de 2022;-----

----- 2 - Aprovar a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26 de abril de 2022. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **O sentido de voto desta Proposta foi efetuado separadamente nos seus dois pontos:--** -----

----- **Ponto um: Deliberado, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Arqto Hélder Tomé e da Senhora Vereadora Dra. Ilda Trilho, aprovar.**-----

----- **Ponto dois: Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Arqto Hélder Tomé, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: Refeições escolares. (Registos N.ºs. 28.628.22 e 31.261/22)**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e Despacho nº7255/2018 de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 6 Alunos.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 9 Alunos.-----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 3 Alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento

de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2021/2022, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal -
Proposta n.º 13 da reunião ordinária de 11.04.2022**-----

----- Na reunião da Câmara Municipal realizada a 11 de abril de 2022, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio para o apoio ao projeto Escolas Embaixadoras do Parlamento Europeu, desenvolvido pelo Centro Escolar de Viatodos. Porém, a coordenadora da mencionada unidade educativa, comunicou que o apoio deve ser feito ao Agrupamento de Escolas onde se integram, ou seja, Agrupamento de Escolas Vale D'Este. -----

----- A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. --- -----

----- De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado. Estabelece ainda este preceito legal que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.-----

----- Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- Apreciar e aprovar a retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 13, da reunião do executivo municipal de 11.04.2022, sendo a nova redação a seguinte:-----

----- “- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 390,00€ (trezentos e noventa euros) ao Agrupamento de Escolas Vale D’Este” -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B e II-A. Associação Desportiva e Cultural de Manhente. [Registos N.º. 7745/22 e N.º31466/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de judo e na organização do evento “VIII Torneio de Judo A.D.C.M”, a realizar no dia 21 de maio de 2022.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º5. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B e II-A. Casa do Povo de Alvito. [Registos n.º16924/22 e n.º28959/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Alvito, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ténis de mesa e na organização do evento “Fase de Qualificação Nacional – Zona Norte”, a realizar nos dias 2 e 3 de julho de 2022. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º6. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio II-A. Associação Portuguesa de Taekwondo, Norte [Registo n.º24222/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" .-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Portuguesa de Taekwondo, Norte, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na organização do evento "Workshop Defesa Pessoal Coreana", realizado no dia 23 de abril de 2022.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º7. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio I-A. Federação Portuguesa de Basquetebol [Registos n.º31470/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Basquetebol, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na organização do evento “Fase Final da Taça de Portugal de Basquetebol em Cadeira de Rodas”, a realizar nos dias 21 e 22 de maio de 2022. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 8. Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - atribuição de subsídio (registo N.º 32.012/22) -----

----- O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, vai participar na festa final da iniciativa “Miúdos a Votos”, na sequência do convite endereçado pela Rede de Bibliotecas Escolares, que terá lugar em Lisboa, no dia 20 de maio.-----

----- Para apoio nos custos da deslocação solicitou uma comparticipação financeira ao Município. -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.---

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma diz que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o dito Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos

pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 800,00€ (oitocentos euros) ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes - atribuição de subsídio (Registo N.º 27331/22)**-----

----- O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, vai realizar várias atividades no âmbito da “Semana Aberta - Empreendedorismo e o Desenvolvimento”, necessitando para o efeito alugar um palco para apoio à atividade. -----

----- Para apoio nos custos da contratação deste serviço solicitou uma participação financeira ao Município. -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma diz que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o dito Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 600,00€ (seiscentos euros) ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Escola Secundária de Barcelinhos - atribuição de subsídio (Registo N.º 27.978/22).**-----

----- A Escola Secundária de Barcelinhos participou no evento Girls In ICT Day, promovido pela Universidade de Coimbra e que pretende promover junto das

estudantes a opção pelas engenharias e pelas tecnologias, desconstruindo a ideia de que estas são domínios masculinos. -----

----- Para apoio nos custos da deslocação solicitou uma comparticipação financeira ao Município. -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma diz que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita Escola, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.--

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Escola Secundária de Barcelinhos. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Agrupamento de Escolas de Fragoso - comparticipação financeira para apoio à edição da revista escolar (Registo N.º 24.788.22)** -----

----- O Agrupamento de Escolas de Fragoso solicitou ao Município uma comparticipação financeira para à edição da revista escolar. -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma diz que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o dito Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escolas de Fragoso, para participar a edição da revista escolar-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 31.016/22, 31.017/22, 31.018 /22 e 31.019/22].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida à Divisão de Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Maria Alice Ramos Cruz; -----

----- - Natália Morães Teodoro Silva; -----

----- - Rodrigo Alejandro Ramirez; -----

----- Valdemir José da Silva -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Ana de Lurdes Lima Lopes;-----

----- - Celeste Maria Rodrigues Maciel; -----

----- - Cristina Maria Faria da Costa;-----

----- - Irany Ciliene Maurício Neves Ferreira; -----

----- - Jacinto Paulo Loureiro Correia; -----

----- - Joana Rita da Silva Magalhães;-----
----- - José de Sousa Ferreira;-----
----- - José Maria Moreis Reis;-----
----- - Maria Clara Magalhães Alves Tavares;-----
----- - Maria da Glória Pereira de Araújo;-----
----- - Maria da Luz Gomes de Nóbrega Florenço;-----
----- - Maria de Fátima dos Santos;-----
----- - Maria de Lurdes Barbosa da Silva;-----
----- - Maria de Lurdes Cruz da Silva;-----
----- - Maria José Ferreira de Sousa;-----
----- - Neuza Alexandra de Araújo Mariz;-----
----- - Rosa Maria Pereira da Silva;-----
----- - Sílvia Silva da Cunha;-----
----- - Sofia Alexandra da Silva Pereira.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - António Américo Monteiro Pinheiro;-----
----- - Dady Maria José Agostinho;-----
----- - Emília Maria da Silva Santos;-----
----- - Márcia Miranda de Sousa.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Idalina Augusta de Oliveira Carvalho;-----
----- - Irene Maria da Fonseca Pereira;-----
----- - Maria Adelina da Silva Pereira;-----
----- - Maria Olívia Sobral Faria.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 13. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes. Comparticipação Financeira. COVID 19. -----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 09 de outubro de 2020 [registo n.º 60.330 | 20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19. ----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas comparticipações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática. -----

----- Assim, a seguinte entidade apresentou despesas, realizadas neste âmbito, conforme consta do quadro: -----

----- - Registo N.º 28.983/22 - Associação Carapeços Solidário -636,09 € (seiscentos e trinta e seis euros e nove cêntimos); -----

----- - Registo N.º 28.631/22 - Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Macieira de Rates - 6.336,83 € (seis mil trezentos e trinta e seis euros e oitenta e três cêntimos); -----

----- - Registo N.º 30.208/22 - Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria - 1.092,38 € (mil noventa e dois euros e trinta e oito cêntimos). -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar o meu despacho, que autorizou a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 14. Determinação do Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

----- O cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, veio substituir o cargo de Comandante Operacional Municipal, e encontra-se previsto no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atualizada pelo Decreto Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.-----

----- De acordo com o desiderato previsto nas disposições legais decorrentes do regime jurídico acima referido, é intenção do executivo nomear um Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

----- O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.-----

----- O estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil é fixado pela Câmara Municipal, mediante deliberação com base em proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal.

----- Considerando que se encontra assegurado o devido cabimento orçamental, bem como o respetivo lugar no Mapa de Pessoal em vigor no corrente ano, poderá ser atribuído o estatuto remuneratório de Chefe de Divisão (equiparado a dirigente intermédio de 2º grau), cuja remuneração base é de € 2645,28, e as despesas de representação de € 197,13. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, concretamente o previsto no artigo 14.º-A, n.º 5 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, e ainda do previsto na alínea v), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A determinação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Barcelos, o qual corresponderá à remuneração base auferida por um dirigente intermédio de 2.º grau, com os valores acima referidos. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Arqto Hélder Tomé, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas). Aviso n.º 15123/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 191, de 30/09/2020. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 30.535/22].**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 15123/2020, publicado no DRE, 2ª série, n.º 191, de 30/09/2020, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa). -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 05/11/2021, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18

meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro de 2021, sob o aviso n.º n.º 21643/2021. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) e o vigésimo lugares (20.º) e no 86.º lugar por ser candidato portador de deficiência ao abrigo do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, por não aceitação do posto de trabalho pela candidata ordenada no nono (9.º) lugar.--

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.º 83.805/21 e 4.356/22 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados colocados entre o 21.º e 40.º lugares, e entre o 41.º e o 83.º lugares. Em virtude de várias desistências dos postos de trabalho foram sendo chamados os candidatos na ordenação seguinte para preenchimento das vagas autorizadas. De seguida, na sequência da informação sob os registos n.º 27.307/22 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados colocados no 95.º e 96.º lugares.-----

----- Na informação sob o registo n.º 30.535/22, datada de 22 de abril do corrente ano, a Senhora Chefe de Unidade Municipal do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional prestou informação através da qual menciona a necessidade de contratação de mais seis Assistentes Operacionais de modo a cumprir os rácios exigidos por lei (documento anexo, que faz parte da presente proposta). -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma

reserva de recrutamento interna. 4 – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem, na presente data, 91 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas).-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2022, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo nº 32.288/22.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados entre a 97.ª posição e a 102.ª posição, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 5 de novembro de 2021, por tempo indeterminado, de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para exercerem funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), esgotando assim as reservas de recrutamento.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. «DCP 65/2022 - Passadiço pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a frente ribeirinha de Barcelos e a zona da**

Quinta do Brigadeiro – 1ª fase»: Relatório Final do Júri do Procedimento; Projeto de Decisão de Adjudicação e Minuta de Contrato. [Registo n.º 4.160/22]. -----

----- Mediante deliberação da Câmara Municipal de 26/01/2022, foi aberto procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a execução de «Passadiço pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a frente ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro». --

----- A apresentação das propostas ocorreu até ao dia 16/03/2022. O Relatório Preliminar de análise das propostas foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 12/04/2022. -----

----- Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação das propostas (cfr. anexo). -----

----- De acordo com o artigo 148.º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar»*, cabendo a este *«decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação»*.-----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que *«nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação»*.-----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º

2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - Aprovar o Relatório Final do Júri do Procedimento. -----

----- 2 - Adjudicar a empreitada «DCP 65/2022/CP - Passadiço pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a frente ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro» à empresa MWT – Metalworking Technologies, Lda.», pelo valor de 3.150.498,84€ (três milhões cento e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 3 - Aprovar a minuta do contrato.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. «DCP187/22R026A - Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos»: Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes». [Registo n.º 2054/22].-----**

----- Mediante deliberação da Câmara Municipal de 28/02/2022, foi aberto procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a execução de «Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos».-----

----- Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a terceira ata de reunião. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente aprovou a ata de reunião n.º 03 do Júri do Procedimento no dia 02/05/2022.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar

atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: --

----- - Ata da reunião n.º 03 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento e listas de erros e omissões do Processo n.º DCP187/22/CP/RD026A: Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos. [Registo n.º 2054/22] -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. «E166B - Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços»: Trabalhos Complementares - Aprovação da Minuta do 1.º Contrato Adicional. [Registo n.º 50.562/21].** -----

----- A empreitada com a designação: “Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços” foi adjudicada à empresa “Sociedade de Construções António Monteiro & Cia, Lda.”, por deliberação da Câmara Municipal, em 02/02/2021 e ratificado mediante deliberação da Câmara Municipal de 02/02/2021, pela importância de 758.500,00 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A empreitada é regida pelo Código dos Contratos Públicos - CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021 de 21 maio relativamente aos trabalhos complementares. -----

----- O prazo de execução da empreitada é de 365 dias. -----

----- O auto de consignação foi realizado em 27/05/2021. -----

----- O plano de segurança e saúde em fase de obra foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 14/09/2021, tendo o adjudicatário tomado conhecimento da sua aprovação em 17/09/2021 por carta registada. -----

----- Declaração de conformidade do Tribunal de Contas de 30/06/2021, segundo o registo n.º 44.902/21 de 30/06/2021.-----

----- No âmbito do n.º 3 do artigo 378º do decreto-Lei acima identificado, o empreiteiro apresentou uma lista de erros e omissões, tendo sido analisado pelo coordenador e pela equipa projetista, informado e aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em 31/03/2022 que aprovou:-----

----- “«1) Aprovar a realização dos trabalhos complementares no montante de 81.560,38€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se os respetivos trabalhos nos artigos 370º e 378º do CCP;-----

----- 2) Resultante dos trabalhos complementares, conceder a prorrogação de prazo da empreitada de 90 dias ao abrigo do artigo 374º do CCP;-----

----- 3) Aprovar a realização de contrato adicional na importância de 81.560,38€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.»-----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do 1.º Contrato Adicional, no montante de 81.560,38 euros (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Arqto Hélder Tomé, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N° 19. Desafetação de áreas cedidas e integradas em domínio público municipal. (Registo n° 18396/22). -----

----- O requerente, José Manuel Rodrigues da Mota, apresentou um pedido de licenciamento de alterações ao alvará de loteamento n.º14/01-A, de 02 de agosto, constante do processo de obras n.º53/00-L. -----

----- As alterações propostas incidem sobre o lote n.º1 daquele alvará, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 884, sito na Rua do Pedrogo, freguesia de Carapeços, para efeitos da legalização de alterações na área de implantação e de construção inicialmente previstas para aquele lote, em virtude de ampliações executadas sem o devido controlo prévio, bem como para efeitos da regularização da área do lote também inicialmente prevista. -----

----- O prédio encontra-se integrado em Solo Urbanizado - Espaço Residencial Nível II, segundo o regulamento do PDM em vigor. -----

----- No que se refere à alteração da área do lote 1 inicialmente prevista no alvará de loteamento, justifica o requerente que tal situação deveu-se ao facto de ter anexado àquele lote a área destinada a CAMINHO PÚBLICO e BAÍA DE ESTACIONAMENTO previstos a executar naquele alvará, e que para esse efeito foram tais áreas cedidas ao domínio público municipal, estas melhor identificadas nas peças desenhadas que fazem parte integrante deste processo de obras. -----

----- No que se refere ao caminho público previsto a executar, o requerente esclarece que tal situação deveu-se a um acordo do requerente com a Junta de Freguesia, acordo esse que foi sustentado na desativação do caminho por parte da Junta, dado se tratar de um caminho com condições precárias e sem saída. -----

----- Em consequência da integração daquelas áreas destinadas à execução do caminho público e da baía de estacionamento no domínio público municipal, a pretensão do requerente, ou seja, a regularização da anexação de tais áreas à área do

lote 1 inicialmente definida, dependerá previamente do ato de desafetação das mesmas do domínio público municipal para o domínio privado municipal, para que possam assim ser objeto de alienação por parte do requerente e integradas na área do lote 1, propriedade deste.-----

-----Sob ponto de vista urbanístico, tecnicamente se assumiu não haver inconveniente na proposta do requerente, veja-se nesse sentido, o vertido na Informação Técnica que serve de impulso a esta proposta e que se anexa à mesma. --

----- Assim, em face do exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere o seguinte:-----

----- - Submeter a presente proposta de desafetação de bens de domínio público municipal a discussão e votação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **O Sr. Vereador Arqto Hélder Tomé não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. ----**

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.-----**

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 e Outras Perturbações do Neurodesenvolvimento. [Registos n.º s 4.644/22 e 21.304/22].-----**

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa.-----

----- A AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a crianças e jovens com Trissomia 21 e suas famílias. -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias das crianças com Trissomia 21, bem como a prossecução da sua missão. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*, bem como *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”*. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 e Outras Perturbações do Neurodesenvolvimento, anexa à presente proposta, com vista ao apoio e implementação de iniciativas e projetos de promoção da solidariedade e ajuda às crianças e jovens com Trissomia 21. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Projeto de Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Barcelos.** -----

----- Na continuação da prossecução do objetivo de garantir uma maior e melhor eficácia na gestão da frota automóvel do Município de Barcelos, através da busca de racionalização contínua da sua utilização e otimização dos recursos municipais, pelos serviços, e por entidades exteriores ao Município por cedência de viaturas, e procurando evitar desperdícios e desvios na sua utilização, pretende o Município de Barcelos proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais.-----

----- Por outro lado, importa ainda dar cumprimento ao vertido no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro que estabeleceu o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagrando um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar, estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à

elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.-----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Concomitantemente, e em face do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Projeto de Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Barcelos; -----

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta de Contrato a celebrar entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube.** -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. -----

----- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma “*Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias, com diversas instituições, de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com as diversas entidades. -----

----- O Gil Vicente Futebol Clube requereu a cedência das instalações do Estádio Municipal “Cidade de Barcelos” para desenvolvimento da atividade do clube no âmbito da organização de espetáculos desportivos. -----

----- O Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares. -----

----- Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar contratos com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município. -----

----- Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta de Contrato a outorgar entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Barcelos. Comparticipação financeira. [Registo n.º 33.260/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 100.000,00€ [cem mil euros] a cada Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do concelho de Barcelos. - -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Paróquia de Santa Maria Maior (Registo n.º 33.261/22).** ---

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Paróquia de Santa Maria Maior (Barcelos), em 29 de abril de 2022. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal. Empreitada - Reabilitação da Casa Ascensão Correia. [Registos n.ºs 22.362|22 e 28.136/22].**-----

----- Por meu despacho exarado em 26/04/2022, relativamente à empreitada de “Reabilitação da Casa Ascensão Correia ” foi autorizado os seguintes pontos:-----

----- 1) A despesa dos trabalhos complementares no valor de 45.710,05€ acrescido de IVA à taxa de 6%;-----

----- 2) Os trabalhos a menos no valor de 12.826,98€ acrescido de IVA à taxa de 6%;-----

----- 3) A prorrogação de prazo de 30 dias. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho exarado em 26/04/2022, que autorizou os três pontos em cima melhor identificados, relativos à empreitada em apreço. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Arqto Hélder Tomé, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 26. Designação dos representantes do Município de Barcelos na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro Sanitário de Paradela - Barcelos. [Registo n.º 30.318/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «*designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;*». -----

----- Nestes termos do citado preceito legal compete à Câmara Municipal a designação dos representantes do Município de Barcelos na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do aterro Sanitário de Paradela.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- I - Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 55.º do anexo I do citado diploma, a designação dos representantes no Município de Barcelos seja votada no seu conjunto;- -----

----- II - Que sejam designados: -----

----- - Arqto. Agostinho Pizarro (Efetivo),-----

----- - Dr. Ruy Machado (Suplente). -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Arqto Hélder Tomé, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal. Empreitada - Reabilitação da Casa Ascensão Correia. [Registo n.º 31.172/22].**-----

----- Por meu despacho exarado em 26/04/2022, relativamente à empreitada de “Reabilitação da Casa Ascensão Correia ” foi autorizado: -----

----- - A suspensão dos trabalhos por 30 dias para a outorga do contrato e a 6.ª prorrogação do prazo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho exarado em 26/04/2022, que autorizou o ponto em cima melhor identificado, relativo à empreitada em apreço. -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Arqto Hélder Tomé, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: --

----- - A cedência de 1 estrado, 1 pórtico, 50 grades e 4 sinais de trânsito à ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz, no âmbito da organização do evento “18.º Grande Prémio ACR Roriz – Troféu Professor Matias”. [Registo n.º33047/22]. -----

----- - A cedência de 4 tendas 3X3, 6 mesas e 12 cadeiras, 12 mesas de madeira e 2 guarda-sóis à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, em virtude da alteração da data do evento “Olá Primavera”. [Registo n.º18184/22]. -----

----- - A cedência de 1 pódio e de 1 pódio à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no âmbito da organização do evento “1.ª Etapa do Campeonato Nacional de Flat Track 2022”. [Registo n.º30530/22]. -----

----- - A cedência de 1 pódio, 1 estrado, 1 pódio e 2 tendas à Associação Franqueira – Natureza e Aventura, no âmbito da organização do evento “Franqueira Adventure”. [Registo n.º30404/22].-----

----- - A cedência de 40 grades; 40 vasos; 1 Kit de 1000L e 3 Kits de 240L para recolha seletiva e 3 contentores de 1000L para recolha indiferenciada com a respetiva recolha pelos serviços municipais ao CHN – Clube Hípico do Norte, no âmbito da organização dos eventos “Concurso de Saltos Internacional de Barcelos” e “Concurso de Saltos Nacional de Barcelos”. [Registo n.º32817/22];-----

----- - Pedido de apoio para lavagem dos muros e escadas do Santuário – Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira (Registo nº 13.511/22);-----

----- - Pedido de grades para a realização de aulas de zumba, nos dias 7 e 8 de maio destinadas a angariação de fundos – Christus – Grupo de Jovens de Cristelo (Registo nº 29.517/22);-----

----- - Pedido de Retroescavadora e camião para efeitos de remoção das raízes das árvores e limpeza do Adro do Convento de Frades – Junta de Freguesia de Pereira (Registo nº 16.600/22);-----

----- - Fornecimento de 60 vasos de amores-perfeitos para os canteiros da Igreja de Negreiros – União de Freguesias de Negreiros e Chavão (Registo nº 22.796/22);-----

----- - Fornecimento de 10 vasos floridos e 2 cedros pequenos para colocar na sede de Junta de Freguesia na ocasião do almoço de Primavera – Junta de Freguesia de Abade de Neiva (Registo nº 23.205/22); -----

----- - Cedência de 60 grades para a atividade “Galo’s Coura”, a realizar no dia 14 de maio – Amigos da Montanha (Registo nº 26.354/22);-----

----- - Cedência de 150 grades, colocação de energia elétrica e uma rampa em frente ao palco, para a realização do “25º Encontro Motard de Barcelos” – Associação Clube Moto Galos de Barcelos (Registo nº 20.394/22).-----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 29. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira, exarou o Despacho de aprovação/autorização abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovou/autorizou:-----

----- - Disponibilização de 1 galo da artesã Helena Silva, 1 galo do artesão Telmo Macedo, 1 pano bordado de crivo da artesã Glória Araújo, 1 minhota do artesão António Ramalho - Entidades convidadas no âmbito das geminações - Registo n.º 32.378/22);-----

----- - Disponibilização de 2 galos médios, 2 minhotas pequenas, 1 minhota grande - no âmbito da "Receção às Entidades Oficiais", convidadas para o dia 3 de maio - Registo n.º 32.332/22);-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e isenção de taxas no dia 20 de Abril - Grupo Parlamentar do PSD. (Registo n.º 29.352/22);-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal no dia 30 de maio para a realização de uma conferência - Ordem dos Advogados - Delegação de Barcelos. (Registo n.º 29.504/22);-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal no dia 20 de maio para a realização de uma Sessão Solene - Ordem dos Advogados - Delegação de Barcelos. (Registo N° 26.276/22);-----

----- - Cedência do Salão Nobre para a realização da Assembleia Intermunicipal”, no dia 26 de Abril - CIM Cávado (Registo n° 30.528/22);-----

----- - Cedência de grades para desviar o trânsito no dia 13 de maio devido à limpeza de vias - Junta de Freguesia de Roriz (Registo n° 29.892/22;-----

----- - Cedência do Salão Nobre no dia 6 de maio para a realização de um “Concerto de Páscoa” - Associação Juvenil de Perelhal (Registo n° 29.608/22);-----

----- - Disponibilização de 5 galos médios e 100 give-aways para oferecer aos alunos estrangeiros recebidos nos paços do Concelho no âmbito de intercâmbio Erasmus (Registo n° 31.332/22);-----

----- - Cedência de 25 galos médios e 300 give-aways para o evento “Franqueira Adventure” - Associação Franqueira Natureza e Aventura (Registo n° 30.404/22);-----

----- - Cedência de sala no pavilhão municipal de Barcelos e cedência de 5 galos médios, para uma ação de formação no dia 23 de abril - Grão Mestre António Fraga (Registo n° 30.066/22);-----

----- - Cedência de 20 give-aways ao Agrupamento de Escolas de Barcelos - Projeto Erasmus (Registo n° 31.313/33);-----

----- - Cedência do Salão Nobre no dia 22 de abril para a cerimónia de entrega de diplomas - Associação dos Profissionais de Turismo do Minho (Registo n° 29.507/22).

----- Barcelos, 04 de maio de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N° 30. Ratificação de Despacho da Sr.ª Vereadora Mariana Carvalho.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Mariana Carvalho, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Dr.ª Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou: -----

----- 1 - Disponibilização de 2 galos médios, 12 give-aways e 2 publicações do Município - Agrupamento de Escolas de Vila Cova (Registo nº 29.349/22); -----

----- 2 - Disponibilização de 40 garrafas de água e 40 penduros para a atividade celebrada no âmbito do “Dia Mundial da Dança”, que se realizou no dia 29 de abril – Escola Secundária de Barcelinhos (Registo nº 27.912/22); -----

----- 3 - Fornecimento de uma oliveira para plantar no dia 9 de maio, no âmbito do projeto “Escolas Embaixadoras do Parlamento Europeu” – Agrupamento de Escolas Vale D’Este (Registo nº 30.220/22). -----

----- Barcelos, 04 de maio de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e oito minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)